

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA  
Estado de Minas  
CNPJ: 18.712.133/0001-56

**LEI Nº 2.162 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 1.749/15, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, dá outras providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

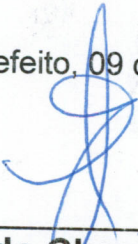
**Art. 1º.** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 1.749/15, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

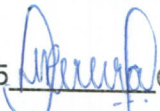
**Art. 2º.** Fica prorrogado, também, os anexos da Lei Municipal nº 1.749/15.

**Art. 3º.** Esta prorrogação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Cheung de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 09 de Setembro de 2025  Chefe de Gabinete.  
**Simone Isabel Pereira**

